



Número: 0600314-15.2024.6.06.0054

Classe: REPRESENTAÇÃO
Órgão julgador: 054ª ZONA ELEITORAL DE SANTA QUITÉRIA CE
Última distribuição : 28/08/2024
Valor da causa: R\$ 0,00
Assuntos: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Comício/Showmício
Segredo de Justiça? NÃO
Justiça gratuita? NÃO
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes		Advogados	
MUDAR PARA TRANSFORMAR SANTA QUITÉRIA [REPUBLICANOS/PSD/SOLIDARIEDADE/Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - SANTA QUITÉRIA - CE (REPRESENTANTE)			
		JOAO PAULO JUNIOR (ADVOGADO)	
ELEICAO 2024 JOSE BRAGA BARROZO PREFEITO (REPRESENTADO)			
POR AMOR A SANTA QUITÉRIA[PP / PODE / PSB] - SANTA QUITÉRIA - CE (REPRESENTADO)			
Outros participantes			
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO CEARÁ (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
122824170	30/08/2024 12:21	Petição	Petição



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA DA 54ª ZONA ELEITORAL - SANTA
QUITÉRIA/CATUNDA/HIDROLÂNDIA**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA ELEITORAL DA 54ª ZONA ELEITORAL
DO ESTADO DO CEARÁ.**

Processo nº: 0600314-15.2024.6.06.0054

Numero MP: 08.2024.00241310-0

**Representante: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA
BRASILEIRO (PSB) DE HIDROLÂNDIA**

**Réu (s): ELEICAO 2024 JOSE BRAGA BARROZO PREFEITO, POR AMOR A
SANTA QUITÉRIA[PP / PODE / PSB] - SANTA QUITÉRIA - CE**

Trata-se de REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA em face de Em face da COLIGAÇÃO POR AMOR A SANTA QUITÉRIA, em face de JOSÉ BRAGA BARROZO, em razão do descumprimento do acordo de divisão de datas para a realização de eventos, celebrado pelos candidatos ao cargo de Prefeito do Município de Santa Quitéria.

A representação informa a divulgação de evento pelo Requerido, destacando que a data seria do do candidato a prefeito ANTONIO EVELARDO VIEIRA BIÉ, em razão de acordo celebrado de boa-fé por todos, com a presença do Ministério Público e do Poder Judiciário.

Da análise dos autos, principalmente a ata da audiência de mediação (Id 122798520), verifica-se que todos os candidatos, por meio dos

1/3

Avenida Isabel Betiza Lobo Furtado, nº 989, bairro Wagner Andrade (continuação da Rodovia CE-257), Santa Quitéria – CE, CEP 62280-000.





**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA DA 54ª ZONA ELEITORAL - SANTA
QUITÉRIA/CATUNDA/HIDROLÂNDIA**

seus representantes, concordaram que no dia 31/08 o candidato Evelardo Bié, ora representante, teria exclusividade na realização do ato de campanha na sede do município de Santa Quitéria.

Destaque-se que o referido ajuste contou com a aquiescência do candidato requerido, por meio de seus representantes, que manifestaram livremente a vontade em participar da transação e cumpri-la em todos os seus termos.

No referido ato, todos estavam cientes de que o acordo possibilitaria a garantia a igualdade de oportunidade entre os candidatos, a normalidade dos atos de campanha, a organização e segurança dos eventos, notadamente em razão do reduzido quadro efetivo de policiais militares.

A conduta reclamada consiste no descumprimento do ajuste e também abuso do direito e violação à boa-fé-objetiva.

O candidato requerido concordou com os termos e, até o momento, praticava seus atos de campanha conforme o ajuste, porém, às vésperas do fim de semana, divulgou agenda de eventos, pretendendo utilizar o centro da cidade de Santa Quitéria como local de um comício no dia 31/08/24, desrespeitando a ordem definida no acordo entre as partes, que garantiu ao candidato ANTONIO EVELARDO VIEIRA BIÉ o direito de usufruir das ruas do centro da cidade, no dia 31/08/24, com exclusividade.

Observa-se que desde a data da celebração, os candidatos possuem a legítima confiança de que os dias fixados para cada um seriam respeitados, de forma que poderiam organizar suas agendas de eventos e toda a logística envolvida, assim como a Polícia Militar, que foi comunicada sobre o

2/3

Avenida Isabel Betiza Lobo Furtado, nº 989, bairro Wagner Andrade (continuação da Rodovia CE-257), Santa Quitéria – CE, CEP 62280-000.





**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA DA 54ª ZONA ELEITORAL - SANTA
QUITÉRIA/CATUNDA/HIDROLÂNDIA**

ajuste, para fins de maior controle.

A finalidade do ajuste é, sobretudo, **garantir a igualdade de oportunidades entre os candidatos, compromisso assumido por todas as partes, fiscalizado pelo Ministério Público e também pela Justiça Eleitoral.** Nesse sentido, **o candidato Jose Braga Barroso não pode cumprir o acordo somente quando lhe convém.**

A conduta do requerido configura abuso de direito, ao qual a doutrina civilista denomina de *venire contra factum proprium* ou proibição do comportamento contraditório e surge, pois, como uma eficácia em favor do comportamento jurídico coerente.

Diante do exposto, o **Ministério Público Eleitoral** se manifesta pelo deferimento do pedido liminar, determinando que os representados se abstenham de promover o COMÍCIO previamente agendado ou qualquer outro evento que venha a gerar aglomeração de pessoas, na sede do município, no dia 31/08/2024, de forma a garantir a igualdade de oportunidades entre os candidatos compromissados com o princípio democrático e a normalidade dos atos de campanha.

É o parecer.

Santa Quitéria/CE, 30 de agosto de 2024.

Priscila Rayana de Medeiros Souza
Promotora Eleitoral
Promotoria da 54ª Zona Eleitoral - Santa Quitéria/Catunda/Hidrolândia

3/3

Avenida Isabel Betiza Lobo Furtado, nº 989, bairro Wagner Andrade (continuação da Rodovia CE-257), Santa Quitéria – CE, CEP 62280-000.

